



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Promotoria de Justiça da Comarca de Assaré/CE  
Av. Perimetral, s/n – Pedra de Fogo (atrás da Rodoviária Municipal)  
CEP: 63.140-000 Fone/Fax: (88)3535-1703

---

**PORTARIA nº 33/2016 - PJJAS**

Instauração de Procedimento Preparatório  
Tombo nº 88 (L-4)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, com fundamento nos artigos 127, “caput” e 129, incisos III e IX da Constituição Federal (CF); na Lei Complementar federal nº 75/1993; artigos 129 e 130 da Constituição do Estado do Ceará; artigo 25 da Lei federal nº 8.625/1993; artigo 114 da Lei Complementar estadual nº 72/2008; Lei federal nº 7.347/1985; Resolução nº 23/2007 do CNMP; Resolução nº 07/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a promoção de Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis das crianças e adolescentes (art. 201, V, da Lei 8.069/95);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Promotoria de Justiça da Comarca de Assaré/CE  
Av. Perimetral, s/n – Pedra de Fogo (atrás da Rodoviária Municipal)  
CEP: 63.140-000 Fone/Fax: (88)3535-1703

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 23899/2016/SEC (REF.PROC.Nº2011.ASR.TCE.18607/15), oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), referente ao acórdão nº 2028/2016, do processo de tomada de contas especial da Câmara Municipal de Assaré, pertinente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do senhor GERALDO BENY PONTES FARIAS.

**RESOLVO:**

**Instaurar** o presente Procedimento Preparatório para encaminhar as providências necessárias em razão do que consta na documentação recebida na Promotoria de Justiça. Para tanto, desde já, determino as seguintes providências:

1. Autuem-se a presente portaria e documentos que a acompanham e registre em livro próprio, cadastrando no sistema ARQUIMEDES;
2. Considerando a necessidade de publicação dos atos, na forma do disposto na Resolução nº 23/2007 do CNMP e da Resolução nº 07/2010 do CPJ-MPCE, publique-se a presente portaria nos locais de costume e no *Site* do Ministério Público do Estado do Ceará através da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Ceará (ASCOM) pelo e-mail: **web@mpce.mp.br**;
3. Nomeio tanto a Servidora Ministerial **Luciana Macedo Rodrigues**, matrícula PGJ nº 216.264-1-4, quanto o Técnico Ministerial **Osmar Canuto de Araújo**, matrícula PGJ nº 168.161-1-6, para, em conjunto ou separadamente, secretariar e diligenciar (apenas para o segundo quando legalmente investido) o presente Procedimento Preparatório, mediante Termo de Compromisso, nos termos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Promotoria de Justiça da Comarca de Assaré/CE  
Av. Perimetral, s/n – Pedra de Fogo (atrás da Rodoviária Municipal)  
CEP: 63.140-000 Fone/Fax: (88)3535-1703

do artigo 3º, inciso VII da Resolução nº 007/2010 do CPJ-MPCE e artigo 4º, inciso V da Resolução nº 23/2007 do CNMP, conferindo-lhes poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

4. Proceda-se a comunicação da instauração deste Procedimento Preparatório à Corregedoria do Ministério Público do Estado do Ceará, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará e ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (CAODPP), nos moldes do disposto na Resolução nº 007/2010 do CPJ-MPCE;

5. Encerrando-se o prazo de 06 (seis) meses (27/02/2017) fixados para o término do Procedimento Preparatório sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, no mínimo, **10 (dez) dias** antes do seu término, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 007/2010 do CPJ-MPCE;

6. Oficie-se a Procuradoria Geral do Estado do Ceará, **REQUISITANDO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, que envie os esforços administrativos necessários para o fim de proceder a inscrição, na dívida ativa do Estado do Ceará, dos valores decorrentes da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no processo nº 2011.ASR.TCE.18607/15, conforme Acórdão nº 2028/2016, documentos em anexo. Outrossim, que, após tal providência, nos remeta cópia da inicial da respectiva ação judicial executiva;

7. Por fim, caso algum ofício/memorando que for expedido dentro deste procedimento extrajudicial não seja respondido, desde já, determino a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Promotoria de Justiça da Comarca de Assaré/CE  
Av. Perimetral, s/n – Pedra de Fogo (atrás da Rodoviária Municipal)  
CEP: 63.140-000 Fone/Fax: (88)3535-1703

---

serventia dessa Promotoria de Justiça que elabore a certidão constatando tal situação e proceda a elaboração da respectiva renovação do expediente.

Cumpra-se.

Assaré/CE, 04 de Agosto de 2016.

Assinatura manuscrita em azul de Rafael Couto Vieira.

**Rafael Couto Vieira**  
Promotor de Justiça Titular